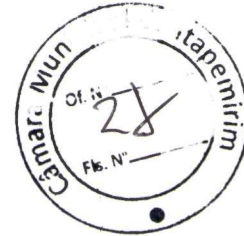




DESPACHO
(mero expediente)



Veto ao Projeto de Lei nº 02/2016

Recebi hoje.

Compaginando detalhadamente o singelo caderno processual, verifica-se, de pronto, sem qualquer esforço, que não fora apensado o presente incidente de veto ao processo de lei originário, fato esse, impeditivo a uma análise mais apurada sobre o assunto em cotejo. Assim, à douta Diretoria Legislativa para sanar com a omissão apontada, observado sempre as formalidades legais.

Dê-se ciência ao nobre Procurador Geral sobre o conteúdo deste comando.

Após, e feito isso, renove-se a conclusão, com as cautelas de estilo.

Itapemirim, 28 de março de 2016.

Wanokzôr Alves Amm de Assis

= Procurador =